

\* Currículo Lattes;  
 \* Os candidatos(as) deverão comprovar, por meio digital, a existência de artigo(s) publicado(s)/aceito(s) nos últimos cinco anos em periódicos científicos (de abrangência nacional ou internacional), ou anais de congressos científicos com comitê editorial e que adotem avaliação de artigos por pares no sistema blind-review (com pareceristas anônimos), tanto no caso de periódicos como de eventos. Estes artigos deverão necessariamente estar mencionados no respectivo Currículo Lattes.  
 \* Projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês (ver item 2.3 deste Edital);  
 Comprovante de proficiência em inglês como língua estrangeira (ver item 2.4 deste Edital). Todos os documentos deverão ser anexados na inscrição.  
 \* II. Candidatos Estrangeiros Passaporte;  
 \* Diploma de graduação;  
 \* Diploma de pós-graduação (Mestrado) ou Certificado de Conclusão (Mestrado). Excepcionalmente, aos candidatos ao doutorado direto não será obrigatório apresentar o Certificado de Conclusão ou o Diploma de Pós-Graduação (Mestrado);  
 \* Históricos escolares de graduação e de pós-graduação, ressaltando critério de avaliação e faixa de notas no referido país;  
 \* Currículo Lattes (ou equivalente);  
 \* Os candidatos(as) deverão comprovar, por meio digital, a existência de artigo(s) publicado(s)/aceito(s) nos últimos cinco anos em periódicos científicos (de abrangência nacional ou internacional), ou anais de congressos científicos com comitê editorial e que adotem avaliação de artigos por pares no sistema blind-review (com pareceristas anônimos), tanto no caso de periódicos como de eventos. Estes artigos deverão necessariamente estar mencionados no respectivo Currículo Lattes.  
 \* Projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês (ver item 2.3 deste Edital);  
 Comprovante de proficiência em inglês como língua estrangeira (ver item 2.4 deste Edital). Todos os documentos deverão ser anexados na inscrição.  
 2.3. Sobre o projeto de pesquisa: para ingressar no PPGEP-EPUSP, o(a) candidato(a) deverá demonstrar habilidades e interesse em desenvolver um projeto de pesquisa acadêmico. Além disso, é necessário que a temática do projeto esteja inserida no escopo de alguma linha de pesquisa do PPGEP-EPUSP. Ainda, é altamente desejável que o projeto esteja alinhado ao projeto de pesquisa em curso no PPGEP-EPUSP. O projeto deve conter no máximo dez (10) páginas, espaço simples, Times New Roman 12, papel tamanho A4. Recomendado-se que sua estrutura contemple os elementos abaixo:  
 \* Título.  
 \* Definição do tema de estudo.  
 \* Enunciado da problemática e sua relevância.  
 \* Objetivo da pesquisa.  
 \* Revisão da literatura pertinente ao tema/objeto de estudo – síntese e críticas  
 \* Definições conceituais – diferentes significados de conceitos fundamentais  
 \* Metodologia: questão de pesquisa, abordagem metodológica geral, eventuais hipóteses ou proposições, amostra e universo pesquisado (se for pertinente).  
 \* Resultados esperados e como o projeto poderia contribuir para o avanço do conhecimento na área específica.  
 \* Cronograma das atividades.  
 \* Referências bibliográficas utilizadas.  
 2.4. Sobre a proficiência em língua estrangeira: para o ingresso no nível de doutorado direto, ou doutorado, de candidatos(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as) ao PPGEP-EPUSP, é obrigatória a demonstração prévia de proficiência em língua inglesa. Os exames de proficiência em língua inglesa aceitos pelo PPGEP-EPUSP, bem como suas respectivas pontuações mínimas exigidas, estão indicados a seguir:  
 \* CL-FFLCH-USP (Exame Específico para o PPGEP-EPUSP, elaborado pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP). Pontuação mínima: 7 (sete);  
 \* IELTS (International English Language Testing System). Pontuação mínima: 7 (sete);  
 \* TOEFL-IBT (Teste of English as Foreign Language – Internet Based Test). Pontuação mínima de 79 (setenta e nove) pontos;  
 \* TOEFL-CBT (Teste of English as Foreign Language – Computer Based Test). Pontuação mínima de 213 (duzentos e treze) pontos;  
 \* TOEFL-ITP (Assessment Series). Pontuação mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos;  
 \* CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English) ou CAMBRIDGE CAE (Certificate in Advanced English). Grau mínimo A no CAMBRIDGE FCE ou grau mínimo B no CAMBRIDGE CAE;  
 \* Pass para MICHIGAN ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English);  
 \* Graduate Management Admission Test (GMAT). É exigido score mínimo de 560 (quinhentos e sessenta) pontos;  
 \* Graduate Record Examination (GRE) - para as seções "Verbal" e "Quantitative" é exigido score mínimo de 154 (cento e cinquenta e quatro) pontos e para a seção "Writing" (escrita), é exigido score mínimo de 3,6.  
 Parágrafo primeiro: o exame de proficiência em língua inglesa aplicado pela equipe do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP possui Edital

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	DATA
Período de Inscrições	A inscrição se inicia à 0h00 do 5º dia e finaliza às 17h00 do 15º dia de cada mês
Homologação das Inscrições	Entre o 16º dia e o último dia do mês em que a inscrição foi realizada

Exceto nos meses de dezembro a homologação terminará em 20 de dezembro devido ao recesso de final de ano.

Manifestação de interesse para a continuidade do processo seletivo	A manifestação se inicia à 0h00 do 1º dia e finaliza às 17h00 do 10º dia do mês subsequente à realização da inscrição
Exame de Arquirção do Projeto de Pesquisa	Entre o 11º e o último dia do mês subsequente à realização da inscrição
Lista dos(as) Candidatos(as) Selecionados(as)	Até o décimo dia útil após a realização do Exame de Arquirção do Projeto de Pesquisa
Matrícula	Conforme calendário oficial da USP

Aprovado pela CCP em:  
18/10/2023

Aprovado pela CPG em:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

5

### Processo: 23.1.01136.03.2

Nº Convênio: 1016934

Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP, o Carbono 21 Tecnologia Sustentável Ltda. e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE

Objeto: CARBONO 21: using Blockchain para promover o plantio de florestas e outras ações sustentáveis  
Valor: R\$ 700.000,00

Vigência: Vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura  
Data de assinatura: 17/11/2023

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ  
Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 23.1.00092.11.2

Convênio: 1015651

Aditivo: 1016948

Vigência: 26-05-2023 a 27-12-2025

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP - CNPJ/MF 68.314.830/0001-27

próprio, o qual é disponibilizado no sítio <https://clinguas.fflch.usp.br/proficiency-ingles>, na seção "Anexos". O exame é específico para o processo seletivo do PPGEP-EPUSP. A nota do exame não será divulgada. O candidato receberá o conceito aprovado ou reprovado. Será considerado(a) aprovado(a) no exame o(a) candidato(a) que obtiver score de pelo menos 70% da pontuação máxima possível. A taxa referente à realização do exame deverá ser paga diretamente ao Centro de Línguas da FFLCH.

Parágrafo segundo: será considerado válido somente o comprovante de proficiência em inglês emitido a partir de 2018.  
2.5. Todas as inscrições, homologadas ou não, serão confirmadas por e-mail. Solicita-se que seja desativado o filtro contra SPAM para o e-mail ppgpep@usp.br.

#### 3. AVALIAÇÕES

3.1. Análise documental: após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, entre o décimo sexto e o último dia do mês em que o(a) candidato(a) realizou sua inscrição, a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP-EPUSP) realizará a análise dos documentos apresentados e emitirá parecer homologando ou não a inscrição do(a) candidato(a) para a próxima etapa do processo seletivo. O(a) candidato(a) convocado(a) para a Arquirção do Projeto de Pesquisa deverá manifestar interesse na continuidade do processo seletivo. Para isso, deverá enviar e-mail, obrigatoriamente com o título Arquirção\_Projeto\_Pesquisa\_INTERESSE\_NomeCompleto, para o endereço ppgpep@usp.br. A manifestação deve ser realizada no período entre o primeiro e décimo dia do mês subsequente à sua inscrição.

3.2. Arquirção do Projeto de Pesquisa: consiste na avaliação do projeto de pesquisa e entrevista dos(as) candidatos(as) pelas linhas de pesquisa do PPGEP-EPUSP. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar uma apresentação oral de seu projeto de pesquisa a uma banca examinadora que será designada pela Comissão Coordenadora do PPGEP-EPUSP. A data da Arquirção do Projeto de Pesquisa será entre o décimo primeiro e o último dia do mês subsequente à inscrição do(a) candidato(a). A arquirção será realizada mediante agendamento, a ser realizado pela Secretaria do PPGEP-EPUSP, no formato presencial ou a distância. No caso de apresentação a distância, a responsabilidade pela viabilização da conexão com áudio e vídeo é do(a) candidato(a).

Parágrafo único: não haverá revisão de documentos, tampouco revisão de notas ou conceitos nas avaliações.

#### 4. DESIGNAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) TUTOR(A)

A relação dos professores orientadores aptos a assumir a tutoria de candidatos(as) aprovados(as) para ingresso no PPGEP-EPUSP será definida pela Comissão Coordenadora do PPGEP-EPUSP até o dia da matrícula do(a) candidato(a). O tutor(a) do(a) candidato(a) aprovado(a) será designado pelo colegiado formado pelos professores credenciados.

#### 5. MATRÍCULA

Para efetivar a matrícula, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão entregar cópias dos seguintes documentos na Secretaria do PPGEP-EPUSP (Departamento de Engenharia de Produção, Escola Politécnica da USP, Cidade Universitária, São Paulo, SP):

- Ficha de Matrícula.
- Plano Acadêmico Individual, assinado pelo aluno e pelo tutor.
- Título de eleitor (somente para brasileiros natos ou naturalizados).
- Certidão de casamento ou nascimento.
- Prova de quitação com o serviço militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino).
- Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do Curso e de Colação de Grau.
- Foto: 1 (uma), no formato 3x4, recente, com fundo branco.

Data de realização da matrícula: vale calendário oficial da USP, a ser publicado pela PRPG-USP (Pró-Reitora de Pós-Graduação - Universidade de São Paulo).

#### 6. OBSERVAÇÕES FINAIS PARA ALUNOS ESTRANGEIROS

De acordo com as regulamentações da USP, por ocasião da matrícula dos(as) alunos(as) estrangeiros(as) aprovados(as) no processo seletivo de pós-graduação, é obrigatória a apresentação do visto de permanência válido no Brasil, obtido na Embaixada ou Consulado Brasileiro no país de origem (a Secretaria do PPGEP-EPUSP providenciará carta de aceite para entrada no pedido do visto), e do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido ou protocolo do pedido do documento junto à Polícia Federal do Brasil, com o número do RNE.

Em caráter excepcional, a matrícula poderá ser feita apenas com o passaporte e o visto válido, desde que acompanhado pelo comprovante de agendamento do Registro/Emissão de Carteira de Identidade de Estrangeiro emitido pela Polícia Federal. Nesse caso, após o comparecimento do(a) estudante na Polícia Federal, o(a) interessado(a) deverá apresentar na Secretaria de Pós-Graduação, no prazo máximo de até 15 dias, o protocolo/documento expedido pela Polícia Federal, com o número do RNE, para regularização do cadastro.

Candidatos(as) estrangeiros(as) não radicados no país deverão apresentar comprovação de bolsa do país de origem ou carta garantindo a responsabilidade pela própria manutenção durante todo o período do Doutorado Direto ou Doutorado.

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o número de vagas do Curso de Especialização – MBA em Finanças e Controladoria EaD, Edição 22.009, passando para 1.150 vagas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 16-11-2023

Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.

Pelo FEALQ: Marcílio Alves.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 23.1.00094.11.5

Convênio: 1015653

Aditivo: 1016950

Vigência: 26-05-2023 a 27-12-2025

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP - CNPJ/MF 68.314.830/0001-27

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o número de vagas do Curso de Especialização – MBA em Gestão de Projetos EaD, Edição 22.017, passando para 1.000 vagas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 16-11-2023

Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.

Pelo FEALQ: Marcílio Alves.

### MUSEU PAULISTA

MUSEU PAULISTA DA USP  
 SEGUNDO TERMO DE ADITIVO  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 40/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA, E EMPRESA ZOWIE EQUIPAMENTOS DE CINEMA E VÍDEO LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE AMPLIFICADOR; AMPLIFICADOR PARA FONES DE OUVIDO; FONE DE OUVIDO; PLACA MICROPROCESSADA; SERVIDOR.  
 PROCESSO N.º 2023.1.158.33.4  
 OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS A PARTIR DE 16/11/2023.

CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP  
 CNPJ: 63.025.530/0032-00  
 CONTRATADA : EMPRESA ZOWIE EQUIPAMENTOS DE CINEMA E VÍDEO LTDA  
 CNPJ: 08.628.875/0001-44  
 DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023.

#### Extrato de Termo de Encerramento

Processo 23.1.337.33.6

Contrato 52/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e a Empresa Tania Cristina Trindade Pedrao, CNPJ nº 39.481.556/0001-82, declaram encerrado, em 30/08/2023, o Contrato 52/2023, assinado em 10/08/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Empresa Tania Cristina Trindade Pedrao, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 52/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação da Portaria FEUSP nº 029, de 04-10-2023 - publicada no Diário Oficial Caderno Executivo - Seção I sexta-feira, 6 de outubro de 2023 e Portaria 032, de 09/10/2023, publicada no Diário Oficial - Seção I, terça-feira, 10 de outubro de 2023

Portaria FEUSP nº 029, de 04-10-2023

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes da graduação junto aos órgãos Colegiados e Comissões Estatutárias da Faculdade de Educação da USP.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha de representantes discentes da graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Regimento Geral, a partir das 8hs do dia 04/12/2023 até às 17hs do dia 07/12/2023, segunda-feira a quinta-feira, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados e comissões estatutárias da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos(as).

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Pedagogia e demais Licenciaturas (alunos matriculados nas disciplinas pedagógicas da FEUSP).

Artigo 4º - As representações discentes ficarão assim constituída: a) Congregação: 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes; b) Conselho Técnico-Administrativo: 1 (um) representante discente e respectivo suplente; c) Conselho do Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação (EDF): 1 (um) representante discente e respectivo suplente; d) Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM): 1 (um) representante discente e respectivo suplente; e) Conselho do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA): 1 (um) representante discente e respectivo suplente; f) Comissão de Graduação (CG): 1 (um) representante discente e respectivo suplente do Curso de Pedagogia; g) Comissão de Graduação (CG): 1 (um) representante discente e respectivo suplente, do Curso de Licenciaturas; h) Comissão de Estágios, Estudos Independentes e TCC: 1 (um) representante discente e respectivo suplente; i) Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX): 1 (um) representante discente e respectivo suplente; j) Comissão Coordenadora do Curso de Pedagogia (CoC/Pedagogia): 01 (um) representante discente e respectivo suplente; k) Comissão Coordenadora do Curso de Licenciaturas (CoC/Licenciaturas): 01 (um) representante discente e respectivo suplente; l) Comissão de Cooperação Internacional/Nacional (CCInt/ Nac): 1 (um) representante discente e respectivo suplente; m) Conselho da Escola de Aplicação da FEUSP: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

Artigo 5º - O(a) eleitor(a) poderá votar, no máximo, no número de alunos(as) especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do(a) representante discente que deixar de ser aluno(a) regular de graduação na Unidade. Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos(as) candidatos(as), formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atacfe@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 24-11-2023, mediante declaração de que o(a) candidato(a) é aluno(a) regularmente matriculado(a) nas disciplinas de graduação da FEUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão deferidos pela Diretoria.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27/11/2023, até às 16h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 28-11-2023.

A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 29-11-2023.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FEUSP encaminhará aos eleitores, no dia 01-12-2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 08-12-2023.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso; II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (atacfe@usp.br), até às 17h do dia 13-12-2023, e será decidido pela Diretoria.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretoria, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção.

Artigo 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria FEUSP nº 032, de 09/10/2023

Dispõe sobre a eleição de um(a) representante discente junto à Comissão de Pesquisa e

Inovação.

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA: Artigo 1º - A escolha de 1 (um) representante discente e respectivo suplente junto a Comissão de Pesquisa e Inovação processar-se-á em uma única fase, a partir das 8hs do dia 04/12/2023 até às 17 hs do dia 07/12/2023, segunda-feira e quinta-feira, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de graduação e pós graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 1 (um) aluno.

Artigo 5º - Cessará o mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Acadêmica ATAC responsável pela eleição no e-mail atacfe@usp.br a partir da data da divulgação desta Portaria, até às 17 hs do dia 24/11/2023.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27/11/2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à ATAC no e-mail - atacfe@usp.br até às 16 hs do dia 28/11/2023.

A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17 hs do dia 29/11/2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 01/12/2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 08/12/2023.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o(a) aluno(a) mais idoso(a); II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, no e-mail atacfe@usp.br, até às 17 hs do dia 13/12/2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretoria, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

#### Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o(s) pagamento(s) à empresa abaixo não foi(ram) efetuado(s) na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Simpless Comércio, Locação e Serviços Ltda.

Processo: 2022.1.405.59.4